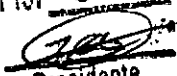




Câmara Municipal de Guararema

ESTADO DE SÃO PAULO

FLS: _____

Fls. 21

Presidente

EDITAL Nº 10/03

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ARTIGO 28, DOS PARÁGRAFOS 3º e 7º, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE LEI: Nº 2.195, DE 04 DE ABRIL DE 2003.

"Dispõe sobre a inclusão do parágrafo 2º ao Artigo 2º da Lei 914, de 11 de setembro de 1979, que foi modificada pelo disposto no Artigo 1º da Lei 1642, de 31 de dezembro de 1993, com as modificações introduzidas pelas Lei 1.654, de 7 de junho de 1994, Lei 1.893, de 28 de agosto de 1998 e Lei 2106, de 4 de dezembro de 2001."

Artigo 1º - O Artigo 2º da Lei 914, de 11 de setembro de 1979, com as modificações que foram introduzidas pelas Leis 1.642, de 31 de dezembro de 1993, 1.654, de 7 de junho de 1994, 1.893, de 28 de agosto de 1998 e 2106, de 4 de dezembro de 2001, passa a conter o seguinte parágrafo 2º:

"Artigo 2º -
Parágrafo 1º -
Parágrafo 2º - Na área a que alude este Artigo fica permitida ainda a instalação de templos religiosos."

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA, 04 DE ABRIL DE 2003



Irineu Cláudio Leite
Presidente

Autor: Vereador Irineu Claudio Leite